

PORTARIA Nº 419/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá será realizada no dia 11 de novembro de 2025, com caráter mobilizador, consultivo e propositivo, e terá por objetivo discutir, propor e deliberar diretrizes para as políticas públicas de cultura no âmbito municipal.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito Municipal, e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá, composta por seis membros, entre representantes do poder público municipal e da sociedade civil, assim definidos:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Elaine de Souza Oliveira

Kátia Ruiz de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cristiane Alessandra Garcia Gomes

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES CONVIDADAS:

Lar São Vicente de Paula:

Maria Leodice Jussiane Dias

Demilce Rossetti do Carmo

Igreja Assembleia de Deus:

Gedielson Pinto da Silva

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Andreia Soares Alexandre.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- Propor critérios de participação da sociedade civil;
- Definir o local, a pauta e a programação da Conferência;
- Estabelecer regras complementares, realizar articulações e adotar providências administrativas necessárias à realização da Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º - A Comissão Organizadora encaminhará ao Comitê Executivo Estadual as informações e documentos relativos aos incisos I e II deste artigo, conforme orientações do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser complementadas com colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 31/10/2025 – Edição 3397